

LEI Nº 423/98,

Nova Russas, 27 de março de 1998.

Cria na Estrutura Administrativa da Prefeitura, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Russas, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, órgão da administração direta, subordinada ao Chefe do Executivo, com atribuição de fomentar a produção na área territorial do Município, nos setores do Comércio, da Indústria, Agricultura e do Artesanato, promovendo o desenvolvimento e incentivo ao progresso, através da difusão das potencialidades econômicas da região e reorganização da vida urbana e rural, pelos aproveitamentos racional de seus recursos naturais e humanos.

Art. 2º - A estrutura organizacional, a criação de cargos e regimento interno da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ora criada, serão instituídos por Decretos do Poder Executivo, que dele dará conhecimento à Câmara de Vereadores após 15(quinze) dias da data de sua assinatura.

Art. 3º - Fica extinta a Companhia Municipal de Fomento à produção, órgão da administração direta da Prefeitura Municipal de Nova Russas, criada por Lei nº 177 de 20 de março de 1989.

Parágrafo Único - A estrutura administrativa e a quantidade de cargos a que se refere o artigo 2º não poderá ser superior aos da Companhia que foi extinta.



Art. 4º - Os servidores da Companhia Municipal de Fomento à produção, ora extinta terão reenquadramento salarial automático do seu vencimento atual na referencia vencimental equivalente ou superior, correspondente ao grupo ocupacional do quadro de servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ora criada.

Art. 5º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal autorizada a abrir créditos adicionais necessários ao atendimento das despesas com atividades e projetos a cargos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, obedecidas as determinações do Art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 27 de março de 1998.


MARIA IRANEDE VERAS ROSA
Prefeita Municipal.

atpo